

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI ORDINARIA Nº 98/2023

Altera a Lei nº 4.080, de 10 de novembro de 2003, que denomina uma escola municipal no bairro do Ribeirão Grande.

Exmo. Sr.

Ver. Francisco Norberto Silva Rocha de Moraes

DD. Presidente da Câmara de Vereadores de

Pindamonhangaba/SP

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o respeitosamente, vimos, através do presente, trazer ao crivo desta respeitável Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo, que *altera a Lei nº 4.080, de 10 de novembro de 2003, que denomina uma escola municipal no bairro do Ribeirão Grande.*

A alteração proposta decorre da necessidade de correção do endereço indicado para a referida escola, o qual consta como "Estrada Municipal Guaramirim" sendo que, conforme levantamento realizado pelos Departamentos de Planejamento e de Estradas Municipais, constatou-se que a indicação correta é *Estrada Municipal "Luiza Fernandes Miranda (PIN 129)*"

Portanto, Senhores Vereadores, é fundamental a aprovação do presente projeto, e, para isso, invocamos o art. 44 da Lei Orgânica Municipal, para que se vote em caráter de urgência, no menor prazo possível.

Na oportunidade, reiteramos a V. Exa. os protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 08 de maio 2023.

Dr. Isael Domingues Prefeito Municipal





Memorando 50.340/2022



De: Luciana Ayuko Yui Setor: SMOP - DPL - Departamento de Planejamento

Despacho: 20-50.340/2022

Para: SEGSP - DMR - Departamento de Manutenção e Conservação de Estradas Rurais

AC: Thiago Goncalves

Assunto: Lei Municipal de criação de logradouro

Pindamonhangaba/SP, 23 de Fevereiro de 2023

Prezado Diretor Thiago

Para finalizarmos o assunto nesta SMOP, solicitamos deste DMR a certificação de que a Escola "PROFESSORA MARIA APARECIDA CAMARGO DE SOUZA — Prof Aparecidinha" está localizada na Estrada Municipal "Luiza Fernandes Miranda" (PIN 129), denominada através da Lei Ordinária nº 3266, de 30 de setembro de 1996, anexa ao Despacho 19.

Atenciosamente,

Luciana Ayuko Yui

Diretora do Departamento de Planejamento

Arquiteta - CAU A28277-4

Prefeitura de Pindamonhangaba - Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, n. 1400, Alto do Cardoso CEP: 12420-010 - Pindamonhangaba / SP * 1Doc * www.1doc.com.br

Impresso em 08/05/2023 16:25:11 por Ana Paula Pedersoli - Diretora de Apoio Jurídico Legislativo e Institucional (matrícula 607400) "Acredite em si próprio e chegará um dia em que os outros não terão outra escolha senão acreditar com você." - Cynthia Kersey





Memorando 50.340/2022



De: Thiago Goncalves Setor: SEGSP - DMR - Departamento de Manutenção e

Conservação de Estradas Rurais

Despacho: 21-50.340/2022

Para: SMOP - DPL - Departamento de Planejamento Assunto: Lei Municipal de criação de logradouro

Pindamonhangaba/SP, 23 de Fevereiro de 2023

Prezada Luciana,

Mediante apresentação da LEI n° 3266/1996, agora com elementos comprobatórios especificados em acordo ao solicitado, certifico que a Escola Prof^a "Aparecidinha" está localizada na Estrada Municipal Luiza Fernandes de Miranda (PIN 129) conforme LEI anexa ao despacho 19.50.340/2022.

Att.

Prefeitura de Pindamonhangaba - Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, n. 1400, Alto do Cardoso CEP: 12420-010 - Pindamonhangaba / SP • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 08/05/2023 16:24:50 por Ana Paula Pedersoli - Diretora de Apoio Jurídico Legislativo e Institucional (matrícula 607400) "Tudo o que um sonho precisa para ser realizado é alguém que acredite que ele possa ser realizado." - Roberto Shinyashiki





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº

/ 2023

Altera a Lei nº 4.080, de 10 de novembro de 2003, que denomina uma escola municipal no bairro do Ribeirão Grande.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o art. 1º da Lei nº 4.080, de 10 de novembro de 2003, que passa a vigorar com seguinte redação:

"Art. 1º Fica denomina de "PROFESSORA MARIA APARECIDA CAMARGO DE SOUZA - Prof" Aparecidinha", a Escola Municipal do Ribeirão Grande, localizada na Estrada Municipal "Luiza Fernandes Miranda" (PIN 129)".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 18 de abril de 2023.

Dr. Isael Domingues Prefeito Municipal

